

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a "Associação Cristã de Amparo à Criança", com sede na Parada Inglesa, nesta Capital.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

J U S T I F I C A T I V A

A Entidade tem por objetivo ser identificada como creche, atendendo crianças na faixa etária de 0 a 6 anos, em regime semi-internato, inteiramente gratuito, como base a realidade sócio-econômico da clientela. O atendimento das famílias através do estudo sócio-econômico oferecem assistência financeira, orientação social e conjugal, encaminhando a recursos da comunidade.

A Associação procura dentro das possibilidades suprir as necessidades básicas de criança, dando condições para um desenvolvimento sócio-educacional adequado.

Os diversos trabalhos desenvolvimentos pela entidade estão sempre direcionados na área social; psico-pedagógica, saúde/enfermagem, nutrição, oferecem também atividades diversas:

- 1 - Passeio para conhecimento da área.
- 2 - Carnaval
- 3 - Festa da Páscoa
- 4 - Comemoração dia das mães
- 5 - Festa Junina
- 6 - Folclore
- 7 - Comemoração dia do Soldado
- 8 - Semana da Criança
- 9 - Festa de natal com Formatura do pré.

Divisão de Ordenamento Legislativo

Esta proposta com

assinaturas

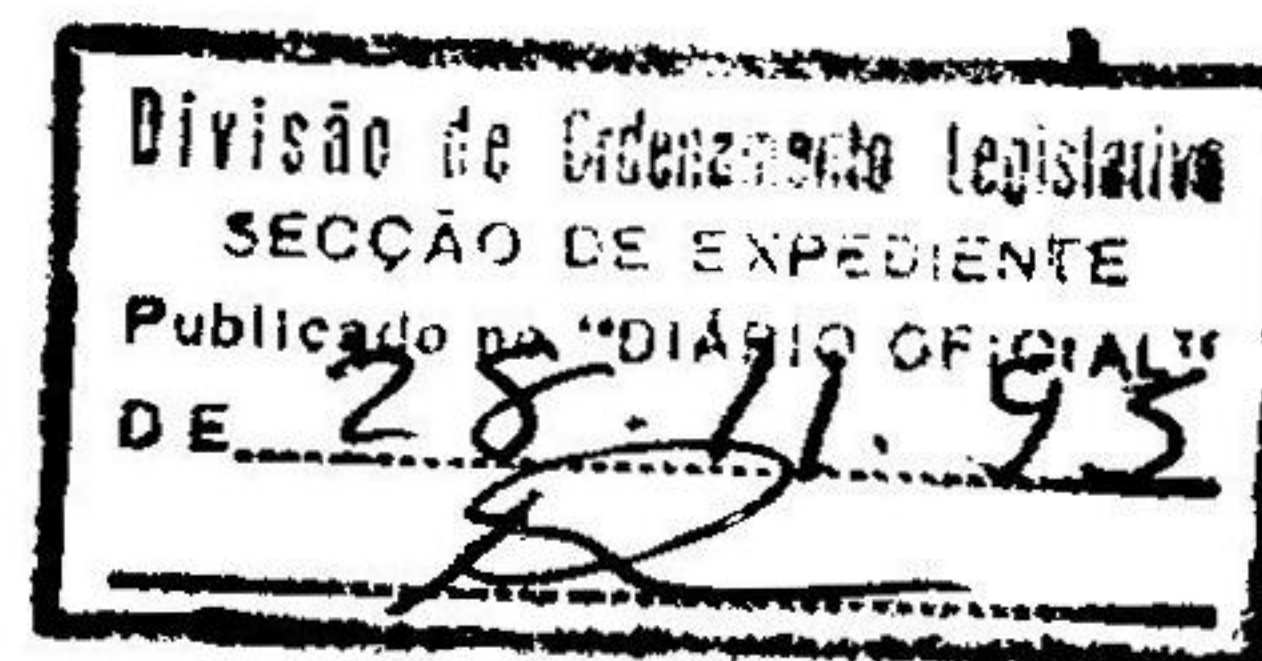
SDC, 27/11/95

Chefe de Seção

Diante do exposto, considerando o elevado caráter humanitário dos serviços prestados, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto, pois entendemos ser plenamente oportuno.

Sala das Sessões, em

CAMPOS MACHADO



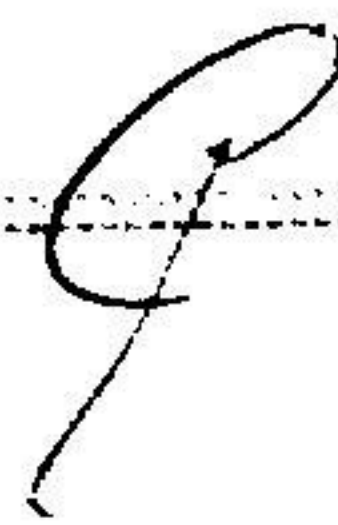
ENTRADA NA MESA DA

478540 045844

26 NOV 13 13 15

nos termos do REM 3, parágrafo único do artigo 179 da V II
consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em
seu devido dia no dia 302º a 310º sessões
ord 29/11/5 e 12 de 1991, não tendo
recebido o parecer dos membros substitutos,
que seguem juntados às fls. 103 a 104.

D. O. L. 6/12/91



JUNTADA - Segue 103 fls.
numeradas sob n.º 022/104
P R O T. R. G. Nº 567/94
Em 06/12/95 Ass. Norma

72/104